



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.036/2024

PROCESSO ADMISNISTRATIVO N°. 249/2024

Destinada: Exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 7.068,25 - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n°. 036/2024**, do tipo menor preço global através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Vânia Santos Pereira Oliveira e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 012/2023, n.º 040/2023, n.º. 728/2023 e n.º 1.904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 30 de dezembro de 2024, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de matérias para a execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do prédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com o termo de referência e memorial descritivo.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.



3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

3.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o subitem 3.7.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.8. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 e seguintes da CLT.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;



5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

6.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. 7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;



b) a critério do Agente de Contratação.

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,

7.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas assinadas pelo responsável técnico, conforme os anexos deste Edital:

7.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.4.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.4.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.4.4. Planilha orçamentária;

7.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24^a da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o Preço Orçado é de R\$7.068,25.

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

c. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**

e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

a. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.



9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (**CREA**) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (**CREA**) que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (**CREA**), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.20.4. **Será considerado como item de maior relevância o sistema de iluminação e aclaramento de emergência**, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/ empregado contratado, através do respectivo documento.

9.20.6. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o servidor Vinícius Lopes Locateli, através do telefone (51) 3662-8580.



10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme artigo 165, I, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO



12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA), para assinatura do contrato.

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital

12.1.8. A regra do item 12.1.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.6.

12.1.8. Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última.

12.2.3 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

12.2.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.5. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo II deste Edital.

b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;

f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;



h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniopatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

18 - Integram este Edital:

Termo de Referência ou Projeto Básico;

Formulário para Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro;

Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2024.11.19 14:23:01
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IU13.SH0B.PKZD.V9M3



PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

- 1.1.** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;
- 1.2.** Nome do Responsável: Dirceu Luiz Lopes Machado – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício.

2. OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM;
- 2.2.**

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O objeto da licitação pretendida é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do Prédio sede da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (Av. Borges de Medeiros 257, Santo Antônio da Patrulha/RS), em conformidade com os documentos elaborados pela empresa SPADER Engenharia LTDA, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 325/2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 046/2022, o qual possuía como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, apresentação e aprovação dos PPCIs do local citado. Esta contratação tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução dos serviços de Instalações de Combate a Incêndio, de acordo com os requisitos da legislação, além de garantir a proteção da vida humana e efetuar a proteção do patrimônio, através de ações que evitem a propagação do fogo e reduzam os danos materiais causados em uma situação de incêndio;
- 3.2.** O detalhamento técnico dos serviços está descrito no Memorial Descritivo;
- 3.3.** Os serviços de execução do PPCI têm natureza especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua alta complexidade em virtude das normas e requisitos técnicos empregados tanto na elaboração do projeto como na execução do serviço;
- 3.4.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 4.1.** Na análise quanto à exequibilidade da proposta, será considerado o valor do preço global.



5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do prédio sede da SEMAM se justifica pela necessidade de atender às exigências legais previstas na Lei nº 13.425/2017, que regula a segurança contra incêndios, além de garantir o cumprimento das normas técnicas da ABNT e das diretrizes dos Corpos de Bombeiros. Considerando o princípio da eficiência estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, a administração pública precisa recorrer a serviços técnicos especializados, muitas vezes não disponíveis em seu quadro interno. A execução correta do PPCI é crucial para a segurança dos usuários do prédio e para a preservação do patrimônio público, sendo uma medida que protege o interesse público.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se que o valor total da contratação gira em torno de R\$ 7.068,25, baseando-se pela planilha de custos em anexo;

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas formas da lei;

7.1.1. A vigência do contrato dar-se-á a contar da última assinatura do mesmo;

7.2. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação;

7.3. O prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias, em consonância com o cronograma físico-financeiro;

7.3.1. O prazo de execução dar-se-á a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

7.4. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02;

7.5. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos trabalhos;



- 8.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 8.3.** Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária – PO e Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.4.** Os serviços estarão sujeitos à orientações caso não atendam às especificações exigidas no edital e neste instrumento, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;
- 8.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro;
- 9.1.1.** Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente (CREA), devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;
- 9.1.2.** Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88, Lei 14.133/2021;
- 9.1.3.** Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico, registrado na entidade profissional competente (CREA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;
- 9.1.3.1.** Será considerado como item de maior relevância o sistema de iluminação e aclaramento de emergência, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância;
- 9.1.4.** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.
- 9.1.5.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



9.2. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso realizar, deverá apresentar na habilitação o correspondente atestado de visita técnica;

9.3. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o servidor Vinícius Lopes Locateli, através do telefone (51) 3662-8580.

10. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores tanto no âmbito administrativo, quanto no âmbito técnico, designados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Após a firmatura do contrato, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução da obra, tendo a Prefeitura como contratante, com a validade até o final do contrato;

11.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

11.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

11.5. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

11.6. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;

11.7. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;

11.8. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

11.9. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município;

11.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra;

11.11. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da contratante;



- 11.12.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual;
- 11.13.** Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao objeto da presente licitação;
- 11.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a contratante;
- 11.15.** O representante da contratante anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.16.** Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N°. 6.496, de 07 de dezembro de 1977;
- 11.17.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- 11.18.** Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 11.19.** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação;
- 11.20.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- 11.21.** Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou materiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado em 2 etapas, conforme já estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- 12.2.** O respectivo pagamento será liberado para quitação 15 dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito (Laudo Técnico) emitido pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo o critério de medição estipulado no cronograma físico-financeiro;
- 12.3.** A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **modalidade e número da licitação, número do empenho prévio, e dados bancários para depósito (pessoa jurídica)**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;
- 12.3.1.** A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatório SEFIP/GFIP, ou outro relatório que



substitua em decorrência da legislação do e-social do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;

12.3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;

12.3.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021, alterada IN RFB 2108/2022;

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

12.5. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

12.6. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade;

12.7. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento conforme item 12;

13.2. A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual;

13.3. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, a qual dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2024

Dotação: 1834

Ação: 2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade: 02 – Departamento de Expansão Rural
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo
Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação: 00000000 - Livre/Superávit Convênios
Rubrica item: 44905199000000 – Outras obras e instalações

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2024.

Dirceu Luiz Lopes Machado
Secretário Municipal da Agricultura e
Meio Ambiente em exercício

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA – RS**



SPADER
engenharia

Santo Antônio da Patrulha, abril de 2023

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	1
2. OBJETIVO	1
3. LEGISLAÇÃO	1
4. RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS	1
5. NORMAS	2
6. EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO	2
7. REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO	3
7.1. EXTINTORES DE INCÊNDIO	3
7.1.1. Introdução	3
7.1.2. Descrição do Sistema	3
7.1.3. Classe de Risco	4
7.1.4. Seleção do Agente Extintor	4
7.1.5. Instalação	5
7.1.6. Manutenção	5
7.1.7. Quantidades	6
7.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	7
7.3. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
7.3.1. Definições	7
7.3.2. Implantação da Sinalização Básica	8
7.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	10
7.5. BRIGADA DE INCÊNDIO	12
15. LIMPEZA FINAL	13
16. ENCERRAMENTO	13

MEMORIAL DESCRITIVO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico de uma edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 257 – Santo Antônio da Patrulha/RS, denominada de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes básicas para a execução dos serviços de Instalações de Combate a Incêndio de acordo com os requisitos da legislação.

3. LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 53.280, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

4. RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS

RT Implantação do Sol – CBMRS 2022;

RT CBMRS nº 01 Diretrizes Básicas De Segurança Contra Incêndio – 2022;

RT CBMRS nº 02 – Terminologia Aplicada a Segurança Contra Incêndio – 2014;

RT CBMRS nº 05 – Parte 01 – 2016;

RT CBMRS nº 05 – Parte 05 – Taxas – 2023;

RT CBMRS nº 05 – Parte 07.2 – Processo de Segurança Contra Incêndio: Edificações e áreas de risco de incêndio Existentes – 2021;

RT CBMRS nº 05 – Parte 08 – Símbolos Gráficos – 2016;

RT CBMRS nº 11 – Saídas de Emergência – 2016;

RT CBMRS nº 12 – Sinalização de Emergência – 2021;

RT CBMRS nº 14 – Extintores de Incêndio – 2016;

5. NORMAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NBR ISO – 7.240/2013 Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

NBR – 10.898/2013 Sistema de iluminação de emergência;

NBR – 13.474 - 1/2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

NBR – 13.474 - 2/2004 Símbolos de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

NBR – 13.474 - 3/2010 Símbolos de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

NBR – 13.714/2000 Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

NBR – 14.880/2014 Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança – Controle de fumaça por pressurização;

NBR – 17.240/2010 Sistema de detecção e alarme de incêndio.

6. EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

Número da ART do projeto: 12411707

Classificação da edificação: D1

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projetista: Eng. Patrício Spader CREA/RS 159867

Classificação da atividade: Administração pública em geral

Risco Médio – Carga de Incêndio entre 700 MJ/m²

Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 257 – Santo Antônio da Patrulha/RS.

Área total construída: 216,60 m²

Número de Pavimentos: 02

Altura descendente: 0,00 m

Altura ascendente: 2,70 m

7. REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

Este Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) de Nº A00009408AA001, tem como base para classificação, e medidas de segurança adotadas, o Decreto nº 53.280, de 1º de novembro de 2016;

Tabela 1 – Decreto 53.280/2016: Grupo D – Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos / D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios;

Tabela 2: Tipo I: Térreo;

Tabela 3: Risco Médio (700 MJ/m²);

Tabela 3.1: Divisão D1 / CNAE 8411-6/00/ Carga de Incêndio 700 MJ/m².

7.1. EXTINTORES DE INCÊNDIO

O uso deste equipamento é obrigatório.

7.1.1. Introdução

Este memorial visa descrever e caracterizar o Sistema de Proteção por Extintores a ser adotado para a presente edificação baseada na Resolução Técnica CBMRS Nº 14 – Extintores de Incêndio – 2016.

7.1.2. Descrição do Sistema

O sistema de proteção contra incêndios por extintores, portáteis e/ou sobre rodas, deve ser projetado considerando-se:

- a) a classe de risco a ser protegida e respectiva área;
- b) a natureza do fogo a ser extinto;
- c) o agente extintor a ser utilizado;
- d) a capacidade extintora do extintor;
- e) a distância máxima a ser percorrida.

7.1.3. Classe de Risco



CLASSE A:

Ocorre em materiais sólidos, como pneus, plásticos, revestimentos.



CLASSE B:

Ocorre em líquidos inflamáveis, como óleo lubrificante, gasolina, álcool, diesel.



CLASSE C:

Ocorre em equipamentos elétricos energizados, como bateria e parte elétrica do carro.

7.1.4. Seleção do Agente Extintor

De acordo com a natureza do fogo, os agentes extintores devem ser selecionados entre os constantes na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Agentes Extintores;

Classes de Fogo	Agente Extintor					
	Água	Espuma Mecânica	Dióxido de carbono (CO ₂)	Pó BC	Pó ABC	Halogenados
A	A	A	NR	NR	A	A
B	P	A	A	A	A	A
C	P	P	A	A	A	A
D	Deve ser verificada a compatibilidade entre o metal combustível e o agente extintor					
K	Pó especial utilizado para óleos vegetais					

(A) Apropriado a classe de fogo

(NR) Não recomendado

(P) Proibido

7.1.5. Instalação

É de responsabilidade do instalador a execução do sistema de proteção por extintores, respeitando o projeto elaborado. Para a instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

a) quando forem fixadas em paredes ou colunas, os suportes devem resistir a três vezes a massa total do extintor;

b) para extintores portáteis fixados em parede, devem ser observadas as seguintes alturas de montagem:

- A posição da alça de manuseio não deve exceder 1,60 m do piso acabado;
- A parte inferior deve guardar distância de, no mínimo, 0,10 m do piso acabado.

c) os extintores portáteis não devem ficar em contato direto com o piso.

d) seja sinalizado por placa fotoluminescente na parede ou coluna e marcação no piso onde se destina a localização do extintor, conforme RT CBMRS nº 12 – 2021.

e) seja fornecido e instalado com adesivos numérico/alfabético, com a finalidade de numerar e demarcar a existência dos extintores e sua posição conforme descrito nas plantas.

Deve obedecer a RT CBMRS nº 12 – 2021. Os adesivos deverão ter fundo transparente, cor de letra branca/preta e altura útil do caractere de 5,0 cm – fonte: ARIAL.

O extintor deve ser instalado de maneira que:

a) haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;

b) seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;

c) permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;

d) não esteja obstruído por mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;

e) esteja junto ao acesso dos riscos;

f) sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc.;

g) não fique instalado em escadas.

7.1.6. Manutenção

Os extintores devem ser submetidos a processos de inspeção e manutenção periódicas, de acordo com as normas vigentes.

a) Inspeção dos Extintores

Todo extintor deverá ter uma ficha de controle de inspeção.

Cada extintor deverá ser inspecionado visualmente a cada mês, examinando-se o aspecto externo, os lacres, os manômetros quando o extintor for do tipo pressurizado, verificando se o bico e válvulas de alívio não estão entupidos.

Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados.

Os cilindros dos extintores de pressão injetada (CO₂) deverão ser pesados semestralmente. Se a perda de peso for além de 10% do peso original, deverá ser providenciada a sua recarga.

b) Pessoal Habilitado

Deve ser organizado e mantido um grupo de pessoas treinadas e habilitadas na utilização dos extintores, para operá-los a qualquer momento.

A manutenção desse grupo de pessoas, bem como o seu treinamento, é de responsabilidade do proprietário ou possuidor de qualquer título do estabelecimento.

c) Responsabilidades

O projetista, o instalador e o usuário são corresponsáveis pelo funcionamento do sistema.

7.1.7. Quantidades

Tabela 2 – Tipos e Quantidades de Extintores de Incêndio;

AGENTE EXTINTOR	CARGA	QUANTIDADE	CAPACIDADE EXTINTORA
PQS ABC	04 kg	03	2A:20BC

Não se utilizou neste projeto unidades extintoras sobre rodas; além disso, 01 unidade contarão pedestal.

Na planilha orçamentária desconsideraram-se os extintores existentes na edificação. Estes devem ser estar recarregados sempre no mês de vencimento da carga.

7.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As saídas de emergência do prédio da secretaria, está localizada para a Avenida Borges de Medeiros. Não há previsão da instalação de barras antipânico nas portas de saída, devido a população não ultrapassar 200 Pessoas, conforme a RTCBMRS nº 11, Parte 01/2016 exige.

As saídas previstas nas plantas baixas devem estar desobstruídas e destrancadas durante o horário de funcionamento.

7.3. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

O sistema adotado para o presente projeto é descrito com base nos parâmetros e procedimentos propostos pela RT CBMRS nº 12 – 2021.

As escadas, corredores e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela RT CBMRS nº 12 – 2021 e detalhamentos do projeto, assim como os extintores de incêndio e locais de risco pontuais. Toda a simbologia utilizada está normatizada e constante RT CBMRS nº 12 – 2021.

7.3.1. Definições

Sinalização básica – Conjunto mínimo de sinalização que uma edificação deve apresentar, constituído por quatro categorias, de acordo com a sua função: proibição, alerta, orientação e salvamento e equipamentos.

Sinalização complementar – Conjunto de sinalização composto por faixas de cor ou mensagens complementares à sinalização básica, porém, das quais esta não é dependente.

Sinalização de proibição – Sinalização que visa proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento.

Sinalização de alerta – Sinalização que visa alertar para áreas e materiais com potencial risco de incêndio ou explosão.

Sinalização de orientação e salvamento – Sinalização que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso adequado.

Sinalização de equipamentos – Sinalização que visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponível no local.

7.3.2. Implantação da Sinalização Básica

Sinalização de proibição

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização. A mesma sinalização deve estar distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas seja claramente visível de qualquer posição dentro da área, e devem estar instaladas junto a cada unidade extintora (conforme plantas).

As placas de “PROIBIDO FUMAR” serão instaladas em PVC rígido de 2 mm, fotoluminescente de alta densidade luminosa, alto desempenho e alta resistência a ambientes externos, não inflamável, autoextinguível e fixadas por fita adesiva do tipo dupla-face, nos locais definidos em planta.

Sinalização de alerta

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próximo ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Neste último caso, cada sinalização deve estar distanciada entre si em no máximo 15,0 m.

Sinalização de orientação e salvamento

A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção ou sentido, saídas, escadas etc., e deve ser instalada segundo a sua função;

a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,20 m da verga; ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado;

b) a sinalização de orientação das rotas de saídas deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m, devendo ser instalada de modo que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em, no máximo, 15 m e de modo que sua base esteja, no mínimo, a 1,80 m do piso acabado;

c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização.

d) se existirem rotas de saídas específicas para uso de deficientes físicos, estas devem ser sinalizadas para uso.

Serão instaladas placas de orientação e salvamento em PVC rígido de 2 mm, fotoluminescente de alta densidade luminosa, alto desempenho e alta resistência a ambientes externos, não inflamável, autoextinguível e fixadas por fita adesiva do tipo dupla-face, nos locais definidos em planta. Obedecerão à proporção de $L=2H$, sendo H mínimo de 12cm, cores de segurança e contraste conforme anexo A tabela 1 e demais orientações contidas na RTCBMRS 12.

Sinalização de combate a incêndio – Equipamentos

A sinalização de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima sinalizado, e:

a) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;

b) quando o equipamento se encontrar instalado em uma das faces de um pilar, todas as faces visíveis do pilar devem ser sinalizadas;

c) quando existirem situações onde a visualização da sinalização não seja possível apenas com a instalação da placa acima do equipamento, deve-se adotar:

- O posicionamento para placa adicional em dupla face perpendicular à superfície da placa instalada na parede ou pilar;
- A instalação de placa angular afixada na parede ou pilar, acima do equipamento;

Serão instaladas placas de sinalização de equipamentos em PVC rígido de 2 mm, fotoluminescente de alta densidade luminosa, alta desempenho e alta resistência a ambientes externos, não inflamável, auto extinguível e fixadas por fita adesiva do tipo dupla-face, nos locais definidos em planta. Obedecerão à dimensão mínima de H mín de 20 cm e L mín de 15 cm.

Sinalização complementar

As mensagens específicas que acompanham a sinalização básica devem se situar imediatamente adjacente à sinalização que complementa, devendo estar no

idioma português. Caso exista a necessidade de se utilizar um segundo idioma, este nunca deve substituir o idioma original, mas ser incluso adicionalmente.

A sinalização de indicação contínua das rotas de saída deve ser implantada sobre o piso acabado ou sobre as paredes das rotas de saídas. O espaçamento de instalação deve ser de no mínimo 3 m entre cada sinalização e a cada mudança de sentido, atendendo uma das seguintes condições:

a) quando aplicada sobre o piso, a sinalização deve estar centralizada em relação à largura da rota de saída, dando o sentido do fluxo;

b) quando aplicada nas paredes, a sinalização deve estar a uma altura constante entre 0,25 m e 0,50 m do piso acabado à base da sinalização, podendo ser aplicada, alternadamente, à parede direita e esquerda da rota de fuga.

A sinalização de indicação de obstáculos ou riscos na circulação das rotas de saídas deve ser implantada toda vez que houver uma das seguintes condições:

a) desnível de piso;

b) rebaixo de teto;

c) outras saliências resultantes de elementos construtivos ou equipamentos que reduzam a largura das rotas ou impeçam ou seu uso.

Tabela 3 – Quantidades de Placas Fotoluminescentes: Orientação e Salvamento;












ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO						
SIMBOLOGIA						
QUANTIDADE	05	01	01	07	02	02

Tabela 4 – Quantidades de Placas Fotoluminescentes: Equipamentos;

EQUIPAMENTOS					
SIMBOLOGIA	 (EXTINTOR)	 (CLASSE EXTINTOR ABC)	 (CLASSE EXTINTOR BC)	 (CLASSE EXTINTOR AP)	 PROIBIDO FUMAR
QUANTIDADE	06	04	01	01	07

7.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência tem por objetivo garantir iluminação mínima das áreas que constituem rota de fuga da edificação, em caso de falta de energia. Deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR10.898.

A autonomia mínima de funcionamento é de 1 hora, e será composta por blocos autônomos de luminárias de emergência devendo seguir o especificado no projeto de PPCI quanto a sua localização e distância.

As iluminações de emergência deverão ser instaladas nas paredes, evitando que o possível acúmulo de fumaça nos ambientes interfira na iluminação do sistema.

Os blocos autônomos são bivolt automático e contam com o modelo de luminária 30 LED (figura 2), com especificações: bateria interna de lítio 3,7V e capacidade de 1.000 mAh, fluxo luminoso entre 50 e 100 lm e autonomia de 3 a 6 horas.

A eficiência do equipamento deverá ser comprovada, atestando seu funcionamento pelo período de 1 hora sem deformação do corpo da luminária em temperatura de até 70°C – NBR 10.898:2013, e certificação do INMETRO.

Instalação

É de responsabilidade do instalador a execução do sistema de iluminação de emergência, respeitando o projeto elaborado.

As luminárias de emergência devem ser fixadas a uma altura máxima de 2,20 m do chão.

A fixação dos pontos de luz e da sinalização deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção desautorizada e que não possa ser facilmente avariada ou colocada fora de serviço.

A corrente por circuito de iluminação de emergência não pode ser maior que 12A por fiação. Cada circuito não pode alimentar mais de 25 luminárias. A corrente máxima não pode superar 4 A/mm² de seção do condutor. O aquecimento dos condutores elétricos não pode superar 10°C em relação à temperatura ambiente, nos locais onde estejam instalados. As bitolas dos fios não podem ser inferiores a 1,5mm², para garantir a resistência mecânica na montagem. Para Vca (corrente alternada): ambos os condutores pretos; - para ligação à terra: verde ou verde/amarelo.

Não são permitidos remendos de fios dentro de tubulações. Também não é permitida a interligação de dois ou vários fios sem terminais apropriados para os diâmetros e as correntes dos fios utilizados.

Em planta do projeto executivo de iluminação, estão indicados os novos pontos de iluminação de emergência.

Manutenção

O proprietário ou possuidor a qualquer título da edificação, é responsável pelo perfeito funcionamento do sistema.

O fabricante e o instalador são corresponsáveis pelo funcionamento do sistema, desde que observadas as especificações de instalação e manutenção.

Consiste em primeiro nível de manutenção: verificação das lâmpadas, fusíveis ou disjuntores, data de fabricação e início de garantia das baterias.

Consiste em segundo nível de manutenção: os reparos e substituições de componentes do equipamento ou instalação não compreendidos no primeiro nível. O técnico que atende ao segundo nível de manutenção é responsável pelo funcionamento do sistema. Os defeitos constatados no sistema devem ser anotados no caderno de controle de segurança da edificação e reparados o mais rapidamente possível, dentro de um período de 24 h de sua anotação.

Mensalmente, deve ser verificada a passagem do estado de vigília para a iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas.

Semestralmente, deve ser verificado o estado de carga dos blocos colocando em funcionamento o sistema, por pelo menos, 1 hora ou pela metade do tempo garantido, a plena carga, com as lâmpadas ligadas.

Recomenda-se que o mesmo seja realizado na véspera de uma ocupação mínima da edificação, tendo em vista a recarga completa da fonte durar 24 horas.



Figura 1 - Luminária 30 LED;

7.5. BRIGADA DE INCÊNDIO

Grupo organizado de pessoas voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

Providenciar treinamento teórico-prático através do Curso de Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndio (TPCI), aos responsáveis pela segurança e funcionalidade da edificação, ministrados por profissional legalmente habilitado e cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros, com o fornecimento de Certificado do Treinamento de Brigada de Incêndio, com carga horária de 05 horas/aula e validade de 04 (quatro) anos, conforme Resolução Técnica do CBMRS nº 015 de 2022.

Esta edificação está classificada como Risco Médio e, portanto, é necessário o treinamento de no mínimo 02 (cinco) pessoas devido à exigência de 2 pessoas para cada 750 m² de área construída, conforme a referida RT.

15. LIMPEZA FINAL

Realizar limpeza final para a entrega final dos serviços, removendo aterros, calças, sucatas de aço, esquadrias, madeiras, tapumes, entre outros.

Proceder a destinação correta dos materiais, atentando para as boas práticas ambientais, comprovando as destinações através da documentação pertinente.

16. ENCERRAMENTO

Este memorial vai impresso em 13 (treze) folhas, bem como acompanhado de uma planilha orçamentária correspondente ao projeto.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2023.

PATRICIO SPADER
RIBEIRO:88499367
020

Assinado de forma digital por
PATRICIO SPADER
RIBEIRO:88499367020
Dados: 2023.09.19 10:30:39 -03'00'

Patricio Spader
Eng. Seg. do Trabalho
CREA-RS 159867

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Itens	Siglas	%
Administração central	AC	4,67
Seguro e Garantia	SG	0,74
Risco	R	0,97
Despesas Financeiras	DF	1,21
Lucro	L	8,69
Tributos (impostos COFINS 3% e PISS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,6
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	0
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	23,51

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \quad -1$$

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 28/08/2024 08:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arquiteto e Urbanista
VINICIUS LOPES LOCATELI
CAU A164714-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AV BORGES DE MEDEIROS, Nº 257 – CIDADE ALTA – SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA /RS


Planilha Orçamentária Analítica

Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Material (sem BDI)		Mão de obra (sem BDI)		Total
					Custo unitário	Custo total	Custo unitário	Custo total	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	2		R\$ -	R\$ 126,48	R\$ 252,96	R\$ 252,96
1.2	SINAPI 88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	3		R\$ -	R\$ 33,67	R\$ 101,01	R\$ 101,01
1.3	SINAPI 100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	5		R\$ -	R\$ 40,77	R\$ 203,85	R\$ 203,85
2	EXTINTORES DE INCÊNDIO								
2.1	CCU 01	Extintor de incêndio portátil ABC 64g, capacidade extintora 2A20BC	un.	4	R\$ 162,76	R\$ 651,04	R\$ 17,31	R\$ 69,24	R\$ 720,28
2.2	CCU 09	Suporte de Piso	un.	1		R\$ -		R\$ -	R\$ -
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO								
3.1	CCU 02	Placas fotoluminescentes para indicação de extintor de incêndio Código E5 (15 x 20 cm)	un.	6	R\$ 23,70	R\$ 142,20	R\$ 3,14	R\$ 18,84	R\$ 161,04
3.2	CCU 03	Placas fotoluminescentes para indicação da classe extintora PQS ABC Código N2 (24 x 12 cm)	un.	4	R\$ 12,03	R\$ 48,10	R\$ 1,57	R\$ 6,28	R\$ 54,38
3.3	CCU 03	Placas fotoluminescentes para indicação da classe extintora PQS AP Código N1 (24 x 12 cm)	un.	1	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 13,60
3.4	CCU 03	Placas fotoluminescentes para indicação da classe extintora PQS BC Código N5 (24 x 12 cm)	un.	1	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 13,60
3.5	CCU 02	Placas fotoluminescentes com a descrição "PROIBIDO FUMAR" Código P1 (15 x 20 cm)	un.	7	R\$ 23,70	R\$ 165,90	R\$ 3,14	R\$ 21,98	R\$ 187,88
3.6	CCU 03	Placas fotoluminescentes indicando saída (24 x 12 cm) - Código S12	un.	5	R\$ 12,03	R\$ 60,13	R\$ 1,57	R\$ 7,85	R\$ 67,98
3.8	CCU 03	Placas fotoluminescentes indicando saída à esquerda (24 x 12 cm) - Código S1	un.	1	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 13,60
3.9	CCU 03	Placas fotoluminescentes indicando saída à direita (24 x 12 cm) - Código S2	un.	1	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 13,60
3.10	CCU 03	Placas fotoluminescentes indicando saída com boneco (24 x 12 cm) - Código S14	un.	10	R\$ 12,03	R\$ 120,26	R\$ 1,57	R\$ 15,70	R\$ 135,96
3.11	CCU 03	Placas fotoluminescentes com a descrição "TÉRREO" (24 x 12 cm) - Código S17	un.	1	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 13,60
3.12	CCU 03	Placas fotoluminescentes com a descrição "SUBSOLO" (24 x 12 cm) - Código S17	un.	1	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 13,60
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA								

4.1	CCU 04	Sistema de iluminação e Aclaramento de Emergência	conj.	1	R\$ 1.881,58	R\$ 1.881,58	R\$ 1.485,68	R\$ 1.485,68	R\$ 3.367,26
7	TREINAMENTO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
7.1	CCU 07	Curso de Brigada de incêndio	un.	2	R\$ 194,32	R\$ 388,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388,64
SUBTOTALS					R\$ 3.530,01		R\$ 2.192,81		R\$ 5.722,82
BDI					23,51%		23,51%		
TOTAL					R\$ 4.359,92		R\$ 2.708,34		R\$ 7.068,25

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS LOPES LOCATELI**
 Data: 07/08/2024 14:50:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arquiteto e Urbanista
 VINICIUS LOPES LOCATELI
 CAU A164714-8

Cronograma Físico-Financeiro

Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 344,48	R\$ 344,48	R\$ 688,96
		50,00%	50,00%	9,75%
2	EXTINTORES DE INCÊNDIO	R\$ 889,62		R\$ 889,62
		100,00%		12,59%
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	R\$ 850,76		R\$ 850,76
		100,00%		12,04%
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 2.079,45	R\$ 2.079,45	R\$ 4.158,90
		50,00%	50,00%	58,84%
5	TREINAMENTO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 480,01		R\$ 480,01
		100,00%		6,79%
TOTAL		R\$ 4.644,32	R\$ 2.423,93	R\$ 7.068,25
		65,71%	34,29%	100,00%

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente



VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 07/08/2024 14:50:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arquiteto e Urbanista
VINICIUS LOPES LOCATELI
CAU A164714-8

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0	0	20	20
A2	SESI	1,5	1,5	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6	0,6	0,6
A5	Salário-educação	2,5	2,5	2,5	2,5
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	3	3	3	3
A8	FGTS	8	8	8	8
A	TOTAL	16,8	16,8	36,8	36,8

GRUPO B

B1	Descanso Semanal Remunerado	17,93	Não índice	17,93	Não incide
B2	Feriados	4,24	Não índice	4,24	Não incide
B3	Auxilio Enfermidade	0,87	0,76	0,87	0,67
B4	13° Salário	10,78	8,33	10,78	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,53	Não índice	1,53	Não índice
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	7,74	5,98	7,74	5,98
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	TOTAL	44,02	15,71	44,02	15,71

GRUPO C

C1	Aviso o Prévio Indenizado	4,49	3,47	4,49	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	5,05	3,9	5,05	3,9
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	3,65	2,82	3,65	2,82
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	TOTAL	13,68	10,56	13,68	10,56

GRUPO D

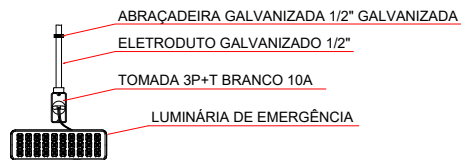
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	7,4	2,64	16,2	5,78
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	0,38	0,29	0,4	0,31
D	TOTAL	7,78	2,93	16,6	6,09
TOTAL (A+B+C+D)		82,28	46	111,1	69,16

Documento assinado digitalmente



VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 28/08/2024 08:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arquiteto e Urbanista
VINICIUS LOPES LOCATELI
CAU A164714-8



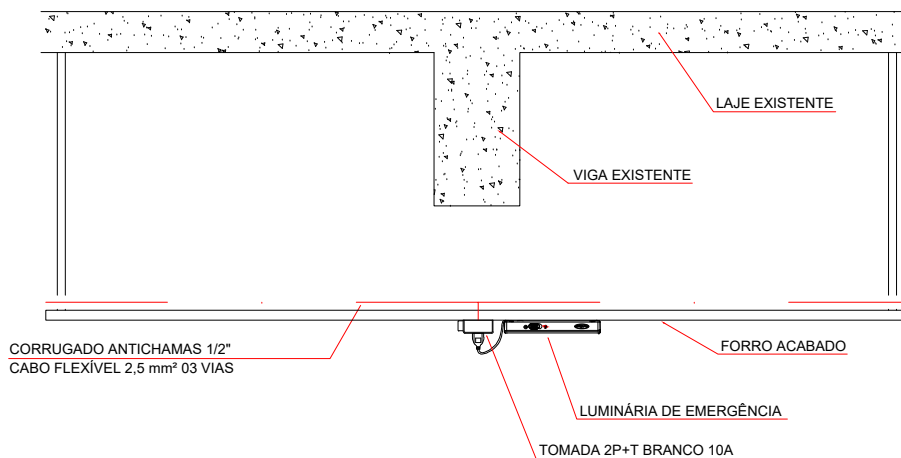
PISO ACABADO

NOTAS:

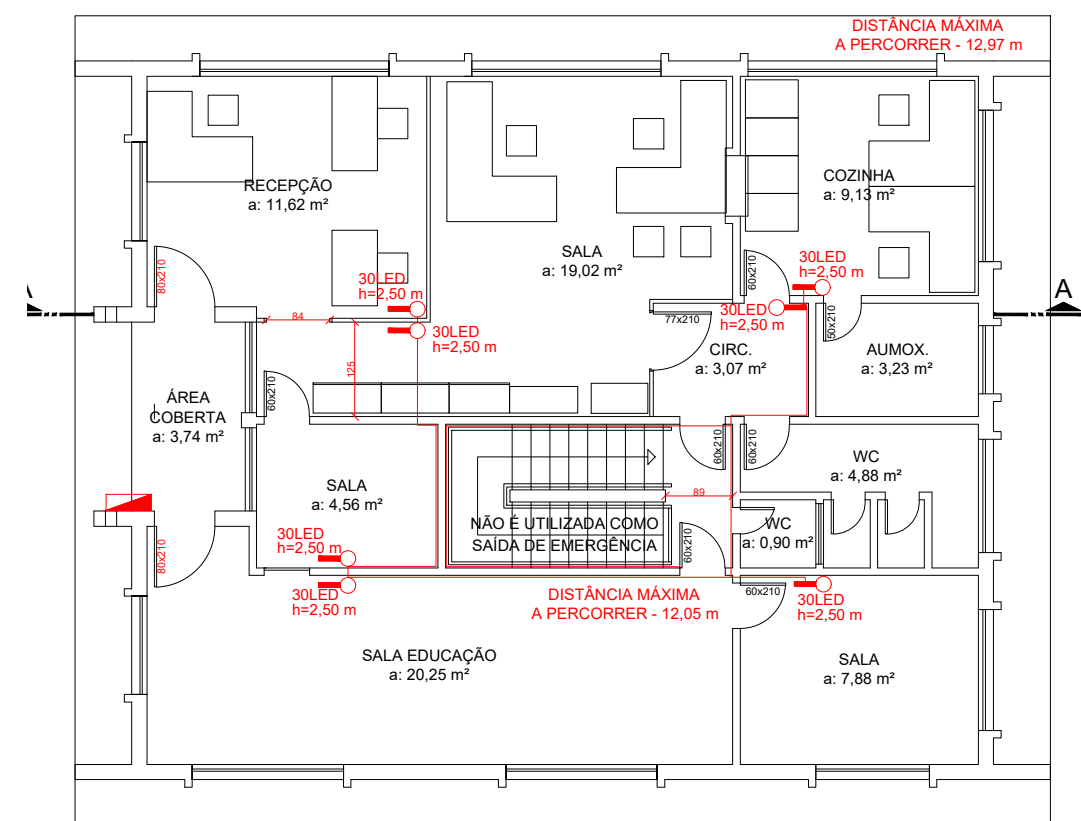
- 1) O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO E ACLARAMENTO DE EMERGÊNCIA DEVERÁ SER EXCLUSIVO, NÃO PERMITINDO O USO PARA OUTROS SISTEMAS;
- 2) A ALTURA DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ ATENDER A COTA ESPECIFICADA EM PROJETO;
- 3) DEVERÁ HAVER UM DISJUNTOR DE TESTE DO SISTEMA NO QUADRO ELÉTRICO MAIS PRÓXIMO;
- 4) TODAS AS TOMADAS DEVERÃO POSSUIR O ATERRAMENTO.

DETALHE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

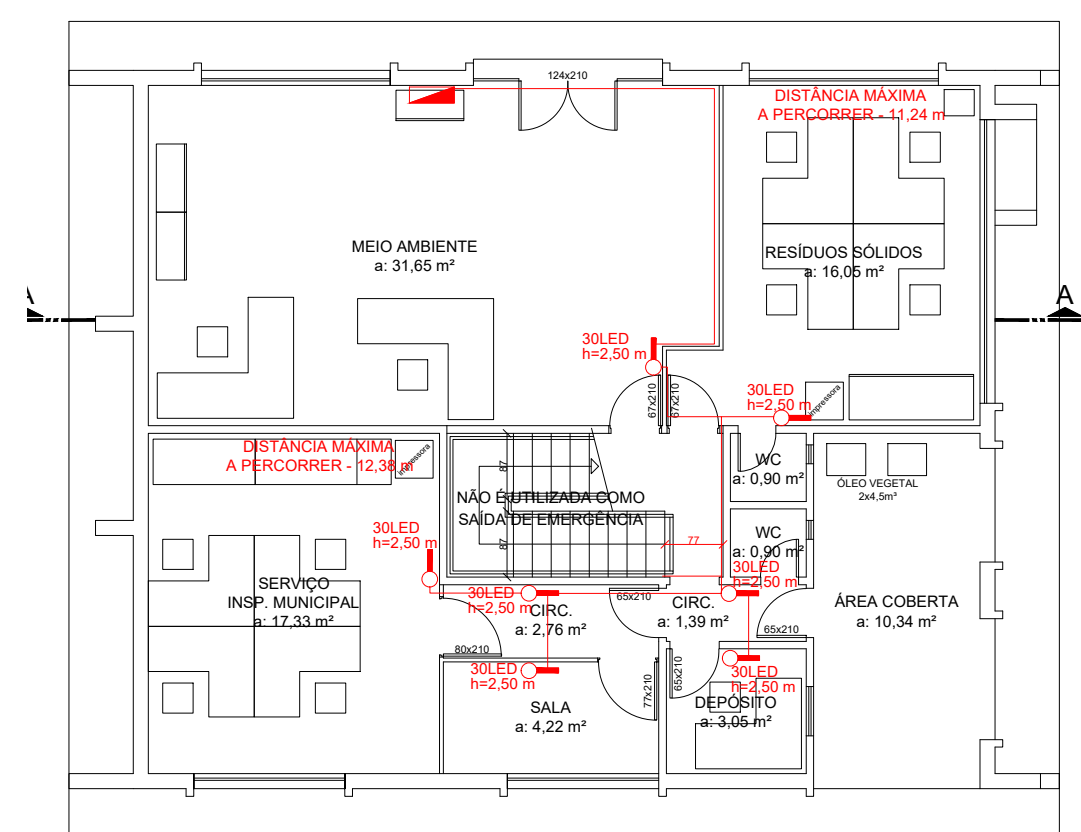
SEM ESCALA



CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO - PrPCI ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
ENDEREÇO:	AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS		
CONTEÚDO:	DETALHAMENTO		
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32		FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020	Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Dados: 2023.09.19 10:33:39 -03'00'	02/02
	ENG. PATRICIO SPADER CREA RS159867		
ÁREA CONSTRUÍDA:	216,60 m ²	DESENHISTA: AUGUSTO C.	REVISÃO: 00
			ESCALA: INDICADA



PLANTA BAIXA TÉRREO
 ÁREA: 108,30m²
 ESCALA 1/100



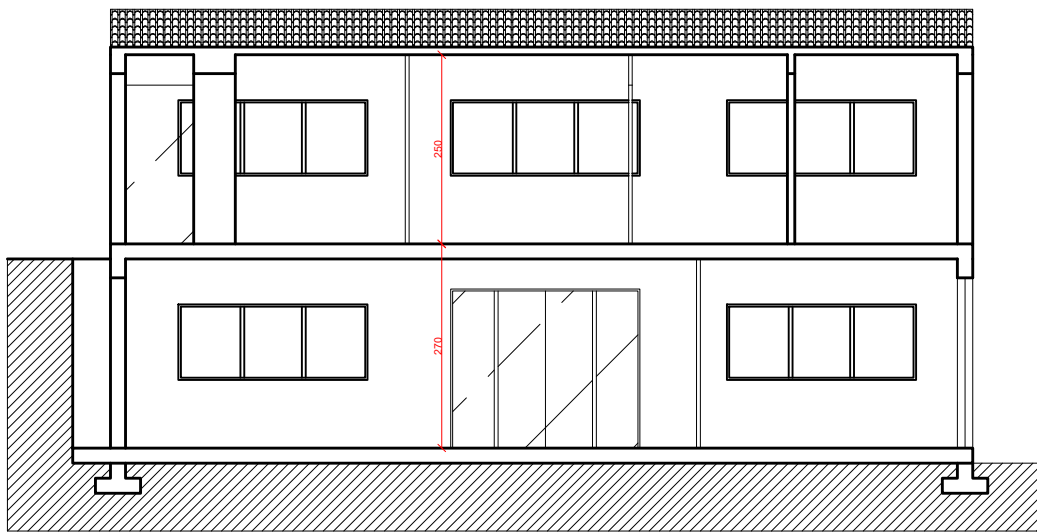
PLANTA BAIXA SUBSOLO
 ÁREA: 108,30m²
 ESCALA 1/100

SIMBOLOGIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

- LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LED FIXADA CONFORME LEGENDA;
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM O DISJUNTOR DE TESTE DAS LUMINÁRIAS;
- TUBULAÇÕES E CABEAMENTO DO SISTEMA;
- EXISTENTE
- A INSTALAR

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO - PrPCI ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	ENDEREÇO:	AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS
	CONTEÚDO:	PLANTAS BAIXAS - SUBSOLO E TÉRREO
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Dados: 2023.09.19 10:33:16 -03'00'
	ÁREA CONSTRUÍDA:	216,60 m ²
	DESENHISTA:	AUGUSTO C.
	REVISÃO:	00
	FOLHA:	01/02
	DATA:	ABRIL/2023
	ESCALA:	INDICADA



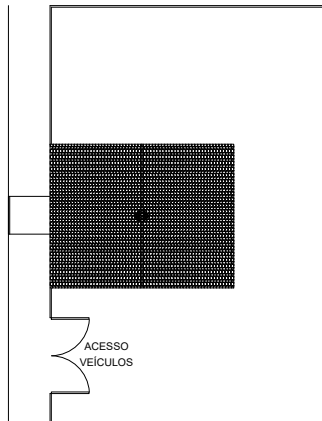


CORTE AA"
ESCALA 1/100



CLIENTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO:		PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
ENDEREÇO:		AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	
CONTEÚDO:		CORTE AA"	
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32	FOLHA: 04/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Dados: 2023.09.19 10:32:51 -03'00'	DATA: MARÇO/2023
ÁREA CONSTRUÍDA:	DESENHISTA:	REVISÃO:	ESCALA:
216,60 m ²	AUGUSTO C.	00	INDICADA

AV. BORGES DE MEDEIROS



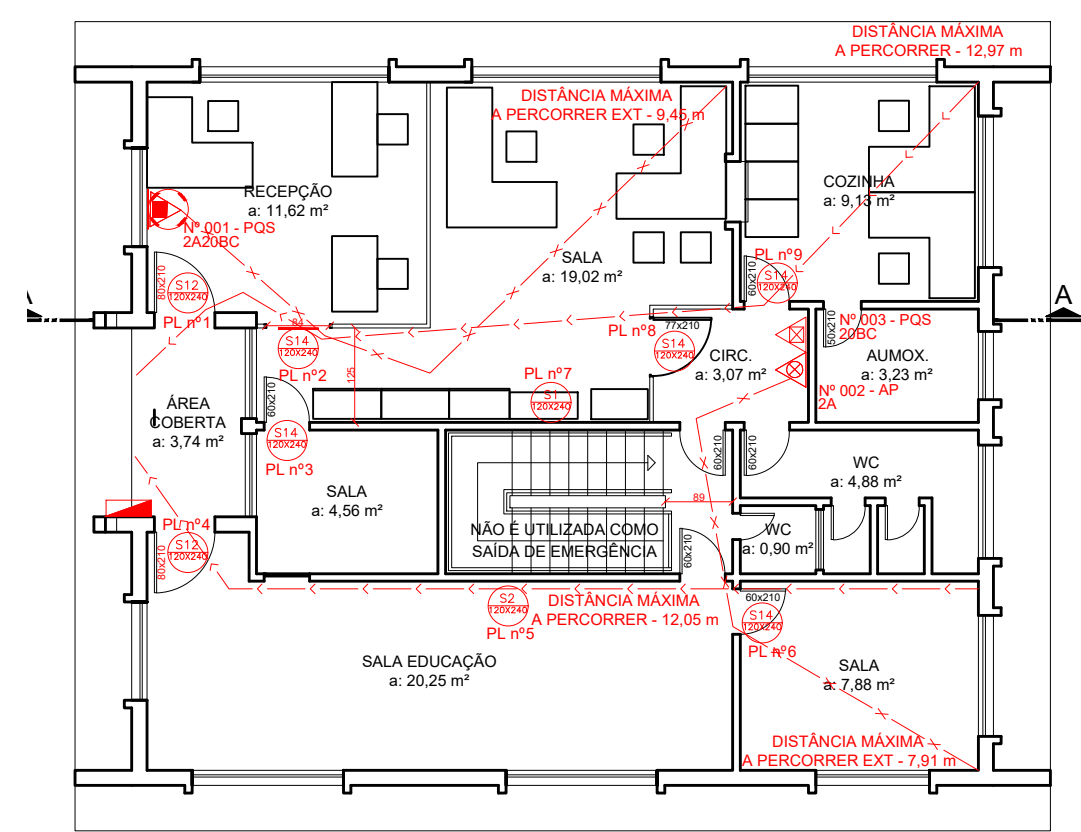
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/500



CLIENTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO:		PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
ENDEREÇO:		AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	
CONTEÚDO:		IMPLANTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Dados: 2023.09.19 10:32:27 -03'00'	
ÁREA CONSTRUÍDA:		216,60 m ²	
DESENHISTA:		AUGUSTO C.	
REVISÃO:		00	
FOLHA:		03/04	
DATA:		MARÇO/2023	
ESCALA:		INDICADA	

SIMBOLOGIA

	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO (BC)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA A DIREITA"
	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO (ABC)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA"
	EXTINTOR PORTÁTIL ÁGUA PRESSURIZADA (AP)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA FRENTE"
	EXTINTOR PORTÁTIL ESPUMA MECÂNICA (EM)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL ACIMA À DIREITA"
	EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBONICO (CO2)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL ACIMA À ESQUERDA"
	EXTINTOR SOBRE RODAS		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL DESCE À DIREITA"
	SISTEMA HIDRANTE SIMPLES		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL DESCE À ESQUERDA"
	SISTEMA HIDRANTE DUPLO		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DESCENDO A ESCADA À DIREITA"
	SISTEMA DE MANGOTINHO		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DESCENDO A ESCADA À ESQUERDA"
	REGISTRO DE RECALQUE S/ VÁLVULA DE RETENÇÃO		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA SUBINDO A ESCADA À ESQUERDA"
	CENTRAL DE GLP		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA SUBINDO A ESCADA À DIREITA"
	RESERVA DE INCÊNDIO HIDRANTE/CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA"
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO		PLACA "ORIENTAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM ACESSIBILIDADE À DIREITA"
	ACIONADOR MANUAL DE ALARME INCÊNDIO		PLACA "ORIENTAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM ACESSIBILIDADE À ESQUERDA"
	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO		PLACA "INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PAVIMENTO"
	SISTEMA DE BARRA ANTIPÂNICO INSTALADA NA PORTA		PLACA "INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE PORTA POR BARRA ANTIPÂNICO"
	PAREDE RESISTENTE AO FOGO C/ TRRF		PLACA "INSTRUÇÃO PARA PORTA CORTA-FOGO"
	ACESSO A VIATURA NA EDIFICAÇÃO		PLACA "INSTRUÇÃO PARA PORTA CORTA-FOGO"

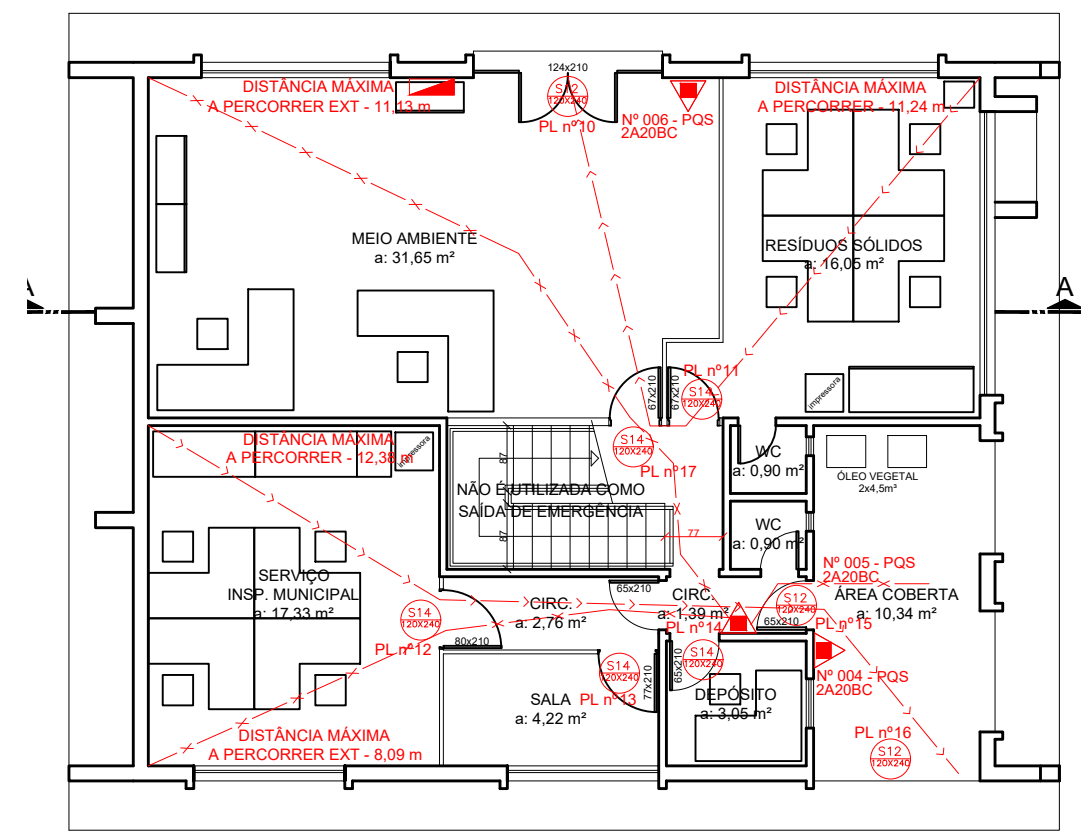


PLANTA BAIXA TÉRREO
 ÁREA: 108,30m²
 ESCALA 1/100

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	PROJETO:	PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
	ENDEREÇO:	AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	
	CONTEÚDO:	PLANTAS BAIXAS - TÉRREO	
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020	Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Dados: 2023.09.19 10:32:03 -03'00'	
ÁREA CONSTRUÍDA:	DESENHISTA:	REVISÃO:	FOLHA:
216,60 m ²	AUGUSTO C.	02	02/04
			DATA:
			MARÇO/2023
			ESCALA:
			INDICADA

SIMBOLOGIA

	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO (BC)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA A DIREITA"
	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO (ABC)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA A ESQUERDA"
	EXTINTOR PORTÁTIL ÁGUA PRESSURIZADA (AP)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA FRENTE"
	EXTINTOR PORTÁTIL ESPUMA MECÂNICA (EM)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL ACIMA À DIREITA"
	EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBONICO (CO2)		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL ACIMA À ESQUERDA"
	EXTINTOR SOBRE RODAS		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL DESCE À DIREITA"
	SISTEMA HIDRANTE SIMPLES		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DIAGONAL DESCE À ESQUERDA"
	SISTEMA HIDRANTE DUPLO		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DESCENDO A ESCADA À DIREITA"
	SISTEMA DE MANGOTINHO		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA DESCENDO A ESCADA À ESQUERDA"
	REGISTRO DE RECALQUE S/ VÁLVULA DE RETENÇÃO		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA SUBINDO A ESCADA À ESQUERDA"
	CENTRAL DE GLP		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA NA SUBINDO A ESCADA À DIREITA"
	RESERVA DE INCÊNDIO HIDRANTE/CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		PLACA "INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA"
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO		PLACA "ORIENTAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM ACESSIBILIDADE À DIREITA"
	ACIONADOR MANUAL DE ALARME INCÊNDIO		PLACA "ORIENTAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM ACESSIBILIDADE À ESQUERDA"
	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO		PLACA "INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PAVIMENTO"
	SISTEMA DE BARRA ANTIPÂNICO INSTALADA NA PORTA		PLACA "INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE PORTA POR BARRA ANTIPÂNICO"
	PAREDE RESISTENTE AO FOGO C/ TRRF		PLACA "INSTRUÇÃO PARA PORTA CORTA-FOGO"
	ACESSO A VIATURA NA EDIFICAÇÃO		PLACA "INSTRUÇÃO PARA PORTA CORTA-FOGO"



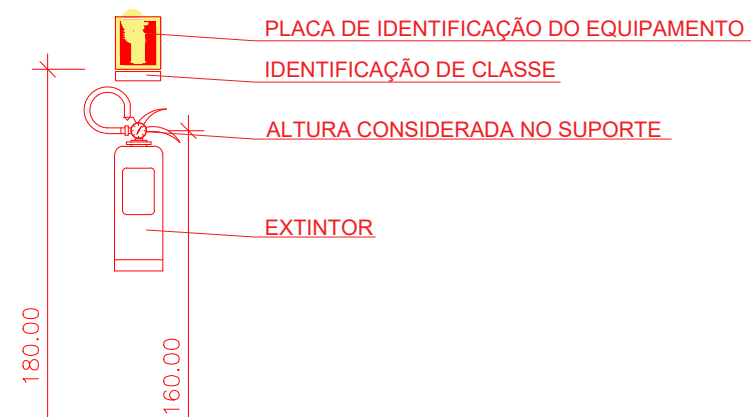
PLANTA BAIXA SUBSOLO
 ÁREA: 108,30m²
 ESCALA 1/100

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
	CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	PROJETO: PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	
	CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS - SUBSOLO	
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32	FOLHA: 01/04
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020	DATA: MARÇO/2023
ÁREA CONSTRUÍDA:	DESENHISTA:	REVISÃO:
216,60 m²	AUGUSTO C.	02
		ESCALA: INDICADA



Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020
 Data: 2023.06.19 10:31:43 -03'00'

SIMBOLOGIA



DETALHE INSTALAÇÃO EXTINTORES
SEM ESCALA



INSTALADO ACIMA DA PORTA



INSTALADO NA PAREDE

180.00



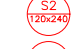
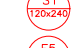
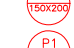







DETALHE INSTALAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

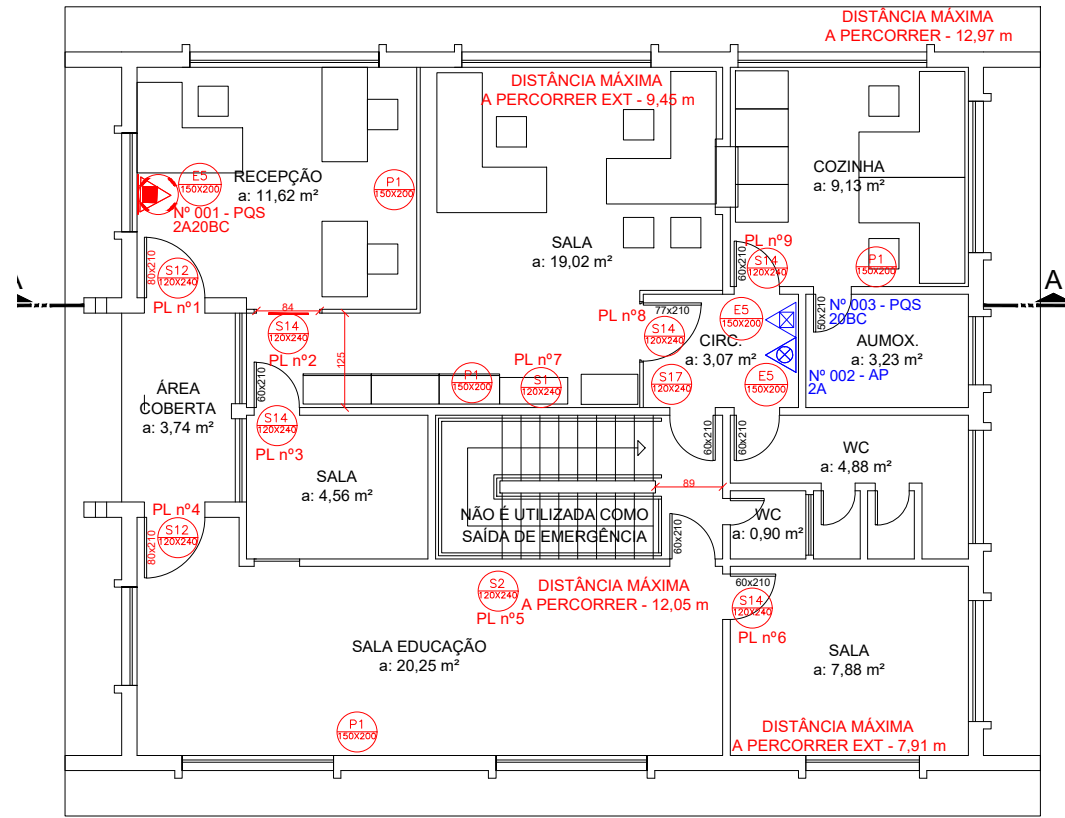
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
	CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	PROJETO: PROJETO EXECUTIVO - PrPCI EXTINTORES E PLACAS	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	
	CONTEÚDO: DETALHAMENTO	
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32	FOLHA: 02/02
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 <small>Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Dados: 2023.09.19 10:31:21 -03'00'</small>	DATA: ABRIL/2023
	ÁREA CONSTRUIDA: 216,60 m ²	DESENHISTA: AUGUSTO C.
	REVISÃO: 00	ESCALA: INDICADA



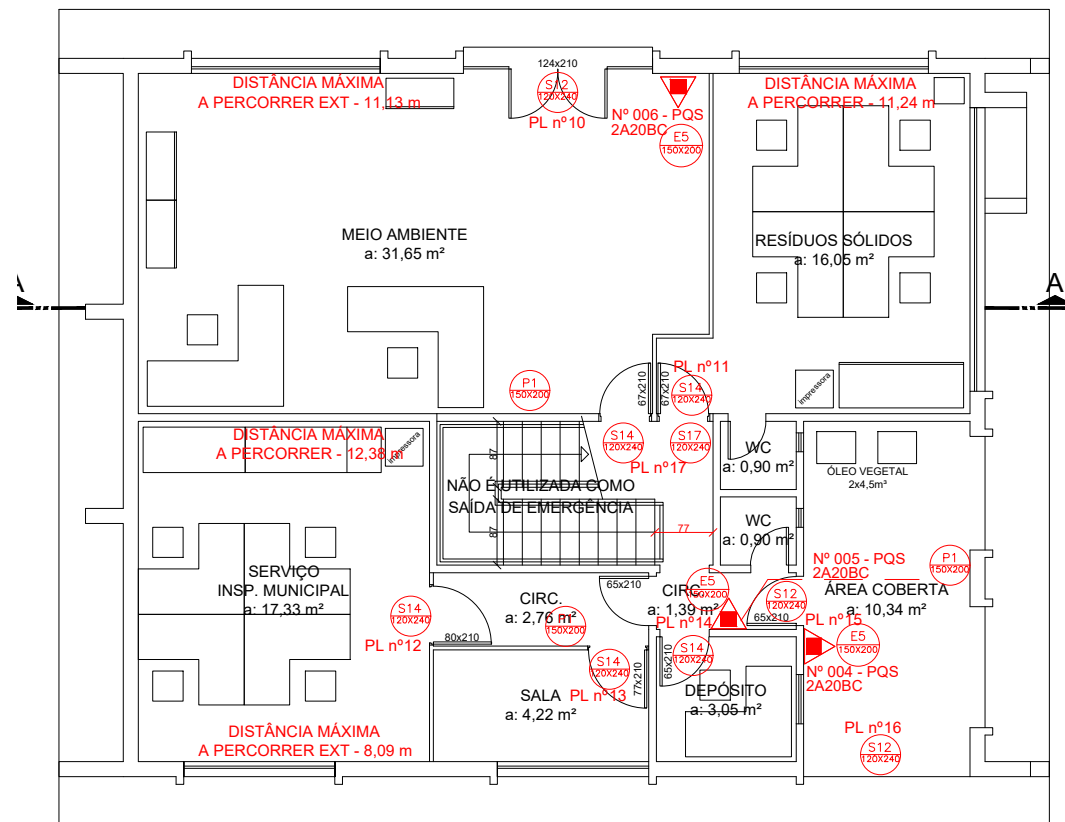
SIMBOLOGIA

SIMBOLOGIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

-  PLACA DE EMERGÊNCIA COM A PALAVRA "SAÍDA" E BONECO;
-  PLACA DE EMERGÊNCIA COM A PALAVRA "SAÍDA";
-  PLACA DE EMERGÊNCIA COM INDICAÇÃO DE SAÍDA À DIREITA;
-  PLACA DE EMERGÊNCIA COM INDICAÇÃO DE SAÍDA À ESQUERDA;
-  PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR;
-  PLACA PROIBIDO FUMAR;
-  IDENTIFICAÇÃO DE SUPORTE DE PISO COM HASTE;
-  EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC PQS COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A20BC;
-  EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO AP COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A;
-  EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 20BC;
-  EXISTENTE
-  A INSTALAR



PLANTA BAIXA TÉRREO
 ÁREA: 108,30m²
 ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA SUBSOLO
 ÁREA: 108,30m²
 ESCALA 1/100

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
	CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	PROJETO: PROJETO EXECUTIVO - PrPCI EXTINTORES E PLACAS	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 257 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	
	CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS - SUBSOLO E TÉRREO	
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32	FOLHA: 01/02
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Assinado de forma digital por PATRICIO SPADER RIBEIRO:88499367020 Dados: 2023.09.19 10:31:02 -03'00'	DATA: ABRIL/2023
	ÁREA CONSTRUÍDA: 216,60 m²	DESENHISTA: AUGUSTO C.
	REVISÃO: 00	ESCALA: INDICADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º _____/2024.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e da C.I. nº _____ - emitida pela ____/____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - _____ - Bairro _____ - _____/RS - CEP: _____ - _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 249/2024**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 036/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM**, conforme memorando n.º 978/2024- SEMAM de 11 de outubro de 2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/3187, de 16 de outubro de 2024 e de acordo com as descrições abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação do objeto	Valor materiais	Valor mão de obra
01	01	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM	R\$	R\$
TOTAL: R\$ 0,00					

O presente contrato está vinculado:

- 1.1.1- Ao Projeto Básico
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 1.2.1- O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos trabalhos;
- 1.2.2- O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 1.2.3- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária – PO e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.4- Os serviços estarão sujeitos à orientações caso não atendam às especificações exigidas no edital e neste instrumento, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;
- 1.2.5- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 036/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”**



CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do prédio sede da SEMAM se justifica pela necessidade de atender às exigências legais previstas na Lei nº 13.425/2017, que regula a segurança contra incêndios, além de garantir o cumprimento das normas técnicas da ABNT e das diretrizes dos Corpos de Bombeiros. Considerando o princípio da eficiência estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, a administração pública precisa recorrer a serviços técnicos especializados, muitas vezes não disponíveis em seu quadro interno. A execução correta do PPCI é crucial para a segurança dos usuários do prédio e para a preservação do patrimônio público, sendo uma medida que protege o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário. A execução da obra deverá iniciar a contar do recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02

3.6- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.7.2- Declaração, sob as penas da Lei, do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) referente aos materiais empregados.

4.1- O pagamento será efetuado em 2 etapas, conforme já estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.1.1- O respectivo pagamento será liberado para quitação 15 dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito (Laudo Técnico) emitido pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo o critério de medição estipulado no cronograma físico-financeiro.

4.1.2- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: modalidade e número da licitação, número. do empenho prévio, e dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

4.1.3- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverá ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores,

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 036/2024



correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2024

Dotação: 1834

Ação: 2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Livre/Superávit Convênios

Rubrica item: 44905199000000 – Outras obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Após a assinatura do contrato, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução da obra, tendo a Prefeitura como contratante, com a validade até o final do contrato;

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 036/2024



7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.17- Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.18- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

7.19- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

7.21- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

7.22- Efetuar o pagamento de todo o imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra

7.23- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.24- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.25- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.26- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.27- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.28- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.29- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 036/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato nº ____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 036/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 036/2024

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA

ENDEREÇO

CIDADE

UF CEP

CNPJ

FONE

E-MAIL

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

VIGÊNCIA

__/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

Nome Legível e assinatura do

Representante Legal da Empresa

Carimbo com CNPJ

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TYTI.D3XP.ADTB.GQ5Z

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

